



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6012 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 141 /2026 – GP/FUNCARTE DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – ATA DE REUNIÃO DA MESA APURADORA DAS NOTAS DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DA SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE LUCARINO Nº 04/2026 – APOIO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE–20251709093.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026, às quinze horas, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE (Capitania das Artes), no Município de Natal/RN, com endereço na Avenida Câmara Cascudo, 434, no bairro da Ribeira, reuniu-se, para deliberar sobre as notas e demais assuntos pertinentes, os membros da Comissão da Mesa Apuradora da Seleção Pública Mestre Lucarino nº 04/2026 – Apoio Financeiro e Premiação das Escolas de Samba de Natal e Grande Natal, referente ao Processo nº FUNCARTE–20251709093, previsto no art. 8º do Regulamento do Desfile, publicado pela PORTARIA Nº 67/2026 – GP/FUNCARTE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, e nomeados pela PORTARIA Nº 140/2026 – GP/FUNCARTE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 e republicado em 26/02/2026 por incorreção, a saber:

1 - Iracy Gois de Azevedo – Matrícula – 73590-2; 2 - Namara Medeiros Santos CPF: 701.XXX.XXX-00; 3 - Antônio Cristiano do Nascimento CPF: 037.xxx. xxx -54; 4 - Alexandre de Mello Lima Othon – CPF: 942.XXX.XXX-63; 5 - Altair Luiz de Souza Junior – CPF: 099.XXX.XXX – 90; 6 - José Antônio da Silva – CPF: 392.XXX.XXX – 53; A Comissão informa que o desfile oficial do CARNAVAL EM NATAL 2026 foi realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2026, na Avenida Duque de Caxias, Ribeira, com início às 20h30m. O sorteio para definição da programação do desfile dos Grupos A, B e Grupo de Acesso foi realizado em 26 de janeiro de 2026, às 12h, na Biblioteca Pública da Fundação Cultural Capitania das Artes, conforme Ata de Reunião e Sorteio da Ordem de Desfile das Escolas de Samba publicado no Diário Oficial Municipal - DOM de Natal/RN em 27/01/2026 através da Portaria nº 44/2026 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JANEIRO DE 2026. A Comissão, conforme Regulamento, é responsável pela apuração oficial das notas e resultados, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e as condições previstas no regulamento.

A Comissão atesta a integridade dos lacres que estão nos malotes que estiveram na custódia da Guarda Municipal de Natal/RN, e foram apresentados pela GMN às 14h30 nesta fundação. Antes da apuração das notas, a Comissão constatou a presença de 3 (três) reclamações previstas no art. 23 do P. Ú. do Regulamento. Deve-se esclarecer que a Reclamação é espécie de recurso administrativo por suposto ato infracional relacionado ao desfile das escolas de samba, e não da apuração e resultado das notas.

Dito isto, narra-se, a primeira Reclamação foi apresentada pela Escola de Samba Em Cima da Hora em 24/02/2026 às 0h23m contra a Imperatriz Alecrinense, por suposta infração do art. 13, 2º§, inciso IV. Porém, apresentou desistência da Reclamação na mesma data, sendo às 15h06m, em e-mail, não havendo mais o que decidir. A segunda reclamação foi apresentada pela A. R. C. C. Balanço do Morro contra a Malandros do Samba por suposta infração no art. 13, 2º, IV, do Regulamento. A Malandros do Samba foi notificada em 24/02/2026 às 13h52 para apresentar defesa, o que fez em 25/02/2026 às 9h30, alegou, para tanto, o que entendeu-se de direito. A saber, ambas as reclamações estão baseadas no art. 13, 2º, IV, do Regulamento, no qual geram a desclassificação. A saber, o art. 13, 2º, IV, trata: utilizar fantasias, figurinos e/ou adereços oriundos de agremiações juninas, espetáculos de dança ou outras manifestações artísticas sem que tenham sido previamente adaptados, descaracterizados ou transformados de modo compatível com o enredo apresentado. A penalidade é a desclassificação, sendo, o rebaixamento. A terceira Reclamação foi apresentada pela Malandros do Samba contra Balanço do Morro por problemas no carro alegórico.

A Comissão informa que garantiu o contraditório e ampla defesa a todas as Escolas de Samba reclamadas e, com isso, apreciou as reclamações e suas respectivas defesas, onde tem o seguinte posicionamento: A primeira reclamação não teve mérito analisado pela Comissão diante da desistência do recurso. A segunda reclamação, a da Balanço do Morro contra Malandros do Samba, após farta deliberação, teve o mérito acolhida, e estando, portanto, a Malandros do Samba desclassificada no Carnaval em Natal 2026. A Comissão solicitou a presença dos representantes da Escola de Samba Malandros do Samba, onde o representante se fez presente e apresentou seus esclarecimentos. A Comissão manteve a posição de desclassificação da escola e esclareceu que o apoio financeiro 2026 está mantido, conforme previsão editalícia. A comissão, em conjunto com o representante da escola, entendeu por bem, na apuração, abrir e ler as notas atribuídas à escola. A Comissão deliberou que a terceira reclamação, sendo Malandros do Samba versus Balanço do Morro, possui mérito com competência regulamentar previsto aos fiscais de pista e aos jurados, onde não cabe a comissão deliberar e apreciar sobre o tema, não sendo, portanto, questão de desclassificação previsto no art. 13. Ademais, a apuração das notas atingiu o mérito da reclamação e penalizou a escola de samba Balanço do Morro por problemas no carro alegórico. A Comissão informa que a Dragão Imperial será mantida no Grupo de Acesso no Carnaval de Natal em 2027, por não cumprir com os requisitos mínimos e obrigatórios previstos no que diz o artigo 11 e 14, inciso V do Regulamento, que é obrigatório o nome da escola no abre-alas. As notas da referência escola não foram lidas, sendo preservadas e estando disponíveis para os representantes da escola através de requerimento.

Seguindo o procedimento previsto no regulamento, antes das notas, a mesa leu as súmulas entregues pelos fiscais de pista. Fixou-se, então, as seguintes penalidades às Escolas de Samba. No grupo B, a Em Cima da Hora teve penalidade de um ponto pela troca da comissão de frente sem observar o que diz o art. 5º. No grupo A, a Balanço do Morro foi penalizada com um ponto através do jurado pela quebra de carro na avenida.

A Comissão informa que as notas atribuídas variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, admitindo-se a utilização de décimos. A ordem dos desfiles foram publicizados pela PORTARIA Nº 44/2026 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Será considerada campeã do CARNAVAL EM NATAL 2026 a Escola de Samba que obtiver o maior número de pontos, ficando a segunda agremiação classificada como Vice Campeã, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação. Após apuração, constatou-se as seguintes notas totais, a saber, abaixo:

| CATEGORIA       | ORDEM | NOME/ESCOLA DE SAMBA                             | Nota |
|-----------------|-------|--------------------------------------------------|------|
| GRUPO A         | 1º    | Batuque Ancestral - Campeã do Carnaval 2026      | 99,7 |
|                 | 2º    | Império do Vale                                  | 98,2 |
|                 | 3º    | Águia Dourada                                    | 97,9 |
|                 | 4º    | Acadêmicos do Morro                              | 97,5 |
|                 | 5º    | Asas de Ouro                                     | 97,1 |
|                 | 6º    | Balanço do Morro - Rebaixado                     | 96,4 |
|                 | 7º    | Malandros do Samba - Desclassificado - Rebaixado | 98,9 |
| GRUPO B         | 1º    | Imperatriz Alecrinense - Acesso ao Grupo A       | 98,2 |
|                 | 2º    | Grande Rio do Norte                              | 97   |
|                 | 3º    | Em Cima da Hora                                  | 96,3 |
|                 | 4º    | Confiança do Samba - Rebaixado                   | 95,7 |
| GRUPO DE ACESSO | #     | Dragão Imperial                                  |      |

Após a apuração das notas, a última Escola de Samba classificada no Grupo "A" desfilará em 2027 no Grupo "B", junto com a escola de samba desclassificada, e a primeira colocada no Grupo "B" desfilará em 2027 no Grupo "A". A última colocada do grupo "B" desfilará em 2027 no Grupo de Acesso, ou Grupo "C", caso este exista, com direito a receber apoio financeiro a ser definido em 2027, conforme art. 20 do Regulamento. A Comissão informa que a decisão da comissão é soberana, onde, eventual recurso, deve observar o que diz o art. 23 do Regulamento. As notas estão disponíveis para os representantes da escola através de requerimento por e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão julgadora para que produza seus efeitos legais. Natal/RN, em 25/02/2026.

1 - Iracy Gois de Azevedo – Matrícula – 73590-2;

2 - Namara Medeiros Santos CPF: 701.XXX.XXX-00;

3 - Antônio Cristiano do Nascimento CPF: 037.xxx. xxx -54

4 - Alexandre de Mello Lima Othon – CPF: 942.XXX.XXX-63

5 - Altair Luiz de Souza Junior – CPF: 099.XXX.XXX – 90

6 - José Antônio da Silva – CPF: 392.XXX.XXX – 53

| CATEGORIA       | ORDEM | NOME/ESCOLA DE SAMBA                                                   |
|-----------------|-------|------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO A         | 1     | Batuque Ancestral - Campeã do Carnaval 2025 (grupo B) e 2026 (grupo A) |
|                 | 2     | Império do Vale                                                        |
|                 | 3     | Águia Dourada                                                          |
|                 | 4     | Acadêmicos do Morro                                                    |
|                 | 5     | Asas de Ouro                                                           |
|                 | 6     | Imperatriz Alecrinense - Campeã do Grupo B                             |
| GRUPO B         | 1     | Grande Rio do Norte                                                    |
|                 | 2     | Em Cima da Hora                                                        |
|                 | 3     | Balanço do Morro - Rebaixado do Grupo A do Carnaval 2026               |
|                 | 4     | Malandros do Samba - Rebaixado do Grupo A do Carnaval 2026             |
| GRUPO DE ACESSO | 1     | Dragão Imperial                                                        |
|                 | 2     | Confiança do Samba - Rebaixado do Grupo B (art. 20 do regulamento)     |

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Nº 84/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250593370

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: ARTUR LILL

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de instrutor de dança com carga horária de 30h/s, no turno vespertino, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 84/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

ARTUR LILL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Nº 86/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250593788

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: BRUNO HENRIQUE FERNANDES BORGES

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de instrutor de dança com carga horária de 16h/s, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 86/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

BRUNO HENRIQUE FERNANDES BORGES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Nº 87/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250624730

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: PAMELA CHRISTINA CHAVES DE ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de instrutor de dança com carga horária de 16h/s, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 87/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

PAMELA CHRISTINA CHAVES DE ALMEIDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Nº 88/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250593826

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: MARCIA SUENE CARDOSO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de instrutor de dança com carga horária de 18h/s, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 88/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

MARCIA SUENE CARDOSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Nº 89/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250593923

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: EDINEIDE LIMA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de instrutor de dança com carga horária de 16h/s, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 89/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

EDINEIDE LIMA DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Nº 93/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250623377

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: CYNTHIA GREGORY MONTEIRO DE BARROS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de instrutor de dança com carga horária de 16h/s, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE

INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 93/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

CYNTHIA GREGORY MONTEIRO DE BARROS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO– Nº 94/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250623415

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FÁBIO LEANDRO AUGUSTO DE ARAÚJO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de coordenador pedagógico com carga horária de 30h/s, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 94/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FÁBIO LEANDRO AUGUSTO DE ARAÚJO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Nº 101/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250733652

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: TATYELLI CHRISTINA RAULINO LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação do(a) selecionado(a) com função de instrutor de dança com carga horária de 16h/s, e será por mais 10 (dez) meses de vigência, com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Contratação essa advinda da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 3/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250087181. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 101/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

TATYELLI CHRISTINA RAULINO LIMA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260244469

Nome do Credor: PAGODE DO COXA LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 150000000;

Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento Ressaca de Carnaval, que acontecerá na Av. Brigadeiro Gomes, s/n, próximo ao posto policial de Morro Branco, Nova Descoberta, Natal/RN, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO– Nº 38/2024

Nº do processo: Funcarte-20240584530

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência, de acordo com o novo cronograma aprovado no processo administrativo de Nº 20240584530, do Termo de Fomento nº 38/2024, pelo período de 10/05/2026 a 10/12/2026, a fim de executar as atividades do projeto correspondentes alterações do novo Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 38/2024 manter-se-ão inalteradas

Assinaturas:

Natal, 25 de fevereiro 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**  
**1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º VICE-PRESIDENTE:**  
**VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE**  
**1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA**  
**CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:**  
**VEREADOR HERBERTH SENA.**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, especialmente o art. 11, parágrafo único, e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que regula o processo de julgamento dos agentes políticos municipais por infrações político-administrativas, CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Presidência da Câmara Municipal de Natal pelo Regimento Interno, especialmente o art. 11, parágrafo único, no que concerne à direção dos trabalhos legislativos e à convocação das sessões;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece o rito de processamento e julgamento das infrações político-administrativas atribuídas a agentes políticos municipais, notadamente quanto à fase de julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal;  
 CONSIDERANDO que foi regularmente instaurado o Processo nº 160/2025 para apuração de suposta infração político-administrativa, observadas as formalidades legais e regimentais aplicáveis;  
 CONSIDERANDO que, no dia 26 de fevereiro de 2026, realizou-se reunião da Comissão Processante designada para condução do referido processo, ocasião em que foi apresentado o relatório final e submetido à apreciação de seus membros;  
 CONSIDERANDO que o relator da Comissão Processante, vereador Daniell Randall (Republicanos), apresentou voto pela procedência parcial da acusação;  
 CONSIDERANDO que foi apresentado voto divergente pela presidente da Comissão, vereadora Samanda Alves (PT), acompanhado pelo vereador Tércio de Eudiane (União), formando maioria pela improcedência total da acusação e resultando na aprovação do parecer final da Comissão Processante nesse sentido;  
 CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 e das normas regimentais, compete ao Plenário da Câmara Municipal realizar o julgamento final da denúncia, em sessão especialmente convocada para essa finalidade, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;  
 CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular prosseguimento do feito, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da publicidade e da segurança jurídica;  
 CONSIDERANDO que, nos termos legais e regimentais, o denunciante e a denunciada não participam da votação na sessão de julgamento, impondo-se a convocação dos respectivos suplentes regularmente diplomados pela Justiça Eleitoral para composição do quórum deliberativo;  
 CONSIDERANDO que o Sr. Albert Dickson e a Sra. Júlia Arruda são, respectivamente, suplente do Vereador Matheus Faustino e suplente da Vereadora Brisa Bracchi, encontrando-se aptos à convocação para a sessão de julgamento;  
 CONSIDERANDO a necessidade de designação formal da sessão de julgamento, com a devida comunicação aos vereadores, às partes e à Comissão Processante, a fim de assegurar a transparência e a regularidade dos atos processuais;  
 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada sessão especial de julgamento do Processo nº 160/2025, instaurado para apuração de infração político-administrativa, a realizar-se no dia 04 de março de 2026, às 9h, no Plenário Érico Hackrad, destinada ao julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal de Natal, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, com base no parecer final da Comissão Processante.

Art. 2º A convocação será comunicada aos senhores vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno, por meio de comunicação pessoal e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Ficam convocados os seguintes suplentes de vereador para comparecerem exclusivamente à sessão referida no artigo anterior, com direito a voto na respectiva deliberação:

I – Albert Dickson, suplente do Vereador Matheus Faustino, denunciante;

II – Júlia Arruda, suplente da Vereadora Brisa Bracchi, denunciada.

Parágrafo único – Em caso de se julgar impedida a Suplente Júlia Arruda, fica desde já, convocado o segundo suplente da Federação BRASIL DA ESPERANÇA – FE BRASIL (PT/PC do B/PV), o Sr. Carlos Silvestre, que será notificado pessoalmente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 de fevereiro de 2026.

Vereador Eriko Jácome

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 555/2026**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, o Programa denominado “Um Olhar à Saúde Mental” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, o Programa denominado “Um Olhar à Saúde Mental”, com a finalidade de promover a qualidade de vida emocional dos servidores desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. O Programa será voltado aos servidores efetivos, comissionados, terceirizados e estagiários, durante sua permanência no ambiente de trabalho, sendo executado mediante convênios a serem firmados com instituições de ensino superior públicas ou privadas, abrangendo alunos de estágio obrigatório e profissionais das áreas de psicologia, serviço social e medicina, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º O Programa “Um Olhar à Saúde Mental” compreenderá ações de acolhimento emocional, visando reconhecer e apoiar servidores em situações de fragilidade, insegurança, ansiedade e outras demandas.

Art. 3º O Programa “Um Olhar à Saúde Mental” terá como objetivos:

I – aprimorar as ações de saúde mental nos setores e gabinetes da Câmara Municipal de Natal, com medidas de enfrentamento de fobias, bullying, síndrome do pânico, depressão e outros transtornos;

II – fomentar o autoconhecimento e o autocuidado;

III – promover a prevenção de conflitos e a cultura de paz, diálogo e não violência;

IV – reduzir níveis de ansiedade, estresse e medos;

V – estimular empatia, compaixão e solidariedade;

VI – oferecer aprendizado sobre gestão das emoções e suas reações.

Art. 4º Os atendimentos ocorrerão no Ambulatório, em dias previamente estabelecidos pelas instituições conveniadas, de acordo com as necessidades dos servidores.

Art. 5º Competirá ao Departamento de Planejamento e Projetos da Câmara Municipal de Natal a execução, fiscalização e acompanhamento dos atendimentos executados pelos estagiários e coordenadores dos cursos conveniados.

Art. 6º Compete às instituições conveniadas:

I – encaminhar ao Departamento de Planejamento e Projetos da Câmara Municipal de Natal a relação dos estagiários e profissionais que farão os atendimentos, assim como os horários disponíveis;

II – encaminhar a relação dos profissionais de saúde responsáveis pela supervisão dos estagiários;

III – elaborar e apresentar cronograma dos atendimentos aos servidores.

Art. 7º Os atendimentos realizados no âmbito do Programa não terão qualquer custo para os servidores da Câmara Municipal de Natal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de fevereiro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

**DOM na Internet**

**www.natal.rn.gov.br/dom**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Aline Acácia da Silva Lira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo